



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI MUNICIPAL Nº 190 DE 29 DE ABRIL DE 2008

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO AO SAAE, SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 184 e seguintes da Lei Municipal Nº 007/2005, Leis Municipais nº 054/2005, 155/2007, 171/2007, 187/2008 e demais legislação Municipal pertinente em vigor, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para suprir necessidades temporárias e emergenciais, de excepcional interesse público, junto ao SAAE, e Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, cargos, carga horária e vencimentos constantes do Art. 2º, da presente Lei:

Art. 2º - Os cargos a que se refere o Artigo 1º desta Lei, se efetivarão conforme as especificações abaixo:

SAAE

Número de Vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01 (uma)	Químico	20 horas	R\$ 608,53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Número de Vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01 (uma)	Fonoaudiólogo	40 horas	R\$ 1.890,00
01 (uma)	Cirurgião Dentista	40 horas	R\$ 2.549,00
01 (uma)	Assistente Odontológico	40 horas	R\$ 609,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

Art. 3º - O caráter emergencial, excepcional e temporário das contratações de que trata esta Lei, decorrem da falta de concursados aguardando para serem nomeados, e, da necessidade urgente desses servidores junto ao SAAE e respectiva Secretaria de Saúde.

Art. 4º - As Contratações de que trata a presente Lei, serão realizadas inicialmente por período de até seis (06) meses, podendo ser prorrogadas por até igual período, e serão rescindidas a qualquer momento, caso se extingam os motivos que deram origem às mesmas e previstos no Art. 3º desta Lei.

Artº. 5º - As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei, bem como, os locais de trabalho, serão os constantes do instrumento contratual, e aplicado, no que couber as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Leis Municipais Nrs. 007/2005 e 008/2005, bem como, a legislação específica do SAAE.

Artº. 6º - Os contratos previstos nesta Lei, serão de natureza Administrativa, sob o Regime Jurídico Estatutário, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artº 7º - Os valores dos Vencimentos dos cargos previstos no Quadro constante do Artigo 2º, desta Lei, serão reajustados toda vez que houver reajuste dos vencimentos dos Servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

Artº. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias do SAAE e da respectiva Secretaria de Saúde.

Artº. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 29 de Abril de 2008.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Data supra.